PROJETO DE LEI ORDINÁRIA N.° 081, DE 2022.

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA N.° 042, DE 30 DE AGOSTO DE 2022.

Dispõe sobre a alteração e acréscimo de dispositivos na Lei Municipal nº 1650, de 27 de junho de 2002, que dispôs sobre a criação do Conselho Municipal da Pessoa com Deficiência ou com mobilidade reduzida, e dá outras providências.

FABÍOLA ALVES DA SILVA PEDRICO, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE VOTORANTIM, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVA E ELA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1° Fica alterada a redação do inciso III do artigo 3° da Lei Municipal nº 1650, de 27 de junho de 2002, que passa a viger com a seguinte redação:

*"**III**- 04 (quatro) representantes da sociedade civil com deficiência ou com mobilidade reduzida;"*

Art. 2° Ficam acrescentados os parágrafos 7° e 8° ao artigo 3° da Lei Municipal nº 1650, de 27 de junho de 2002, com a seguinte redação:

*"**§ 7°** Os membros titulares e suplentes dos representantes da sociedade civil com deficiência ou com mobilidade reduzida serão escolhidos por meio de processo eleitoral próprio.*

***§ 8°** Em caso de não serem preenchidos os mandatos de titular e suplente nos termos do parágrafo anterior ou na hipótese de vacância, será realizado processo eleitoral suplementar específico para esse preenchimento."*

Art. 3° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas todas disposições em contrário.

Votorantim, 30 de agosto de 2022.

FABÍOLA ALVES DA SILVA PEDRICO
PREFEITA MUNICIPAL